



Ata de R.P. n° 14/2017

Processo Administrativo N° 400/2017

Validade: 25/06/2018

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS.

Ao vigésimo sexto dia do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, a Municipalidade de Maricá, através do Órgão Gerenciador de Registro de Preços, integrante da Coordenadoria de Compras, situado na Rua Alvares de Castro, n° 346, nesta Cidade, aqui representado, nos termos do Decreto Municipal n.º 93/2012, por **Marcio Mauro Leite de Souza** portador do R.G n° 013066324-8 e inscrito no CPF sob n° 029.316.447-90, e a empresa **VICTER COMERCIAL LTDA - EPP**, situada na Rodovia Amaral Peixoto, n° 50, Km 25, loja 06, Ponta Grossa, Cep: 24.914.440, Maricá, RJ, CNPJ: 02.923.493/0001-67 neste ato representado por seu representante legal Alcimar da Costa Motta, portadora do RG n° 08.522.179-4 e inscrita no CPF sob n° 012.896.237-24, nos termos do Decreto Municipal n° 135/2013, da Lei Federal n° 10.520/2002 e da Lei Federal n° 8.666/93, e demais normas complementares, e consoantes às cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão de fls. 337 a 343, HOMOLOGADA à fl. 351, ambas do processo administrativo n° 400/2017, referente ao Pregão Presencial n° 02/2017.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do(s) item (ns) dela constante (s), nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, e do Decreto Municipal n.º 135/2013.

1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se aos seguintes itens:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ALCOOL EM GEL PARA MAOS REFIL 800 ML Álcool em gel, antisséptico, 70% higienizante para as mãos, com aloe e vera, com ação antibacteriana, embalagem para ser usada em dispenser. Refil com 800 ml. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Sache	2839	ECO	R\$ 11,42	R\$ 32.421,38
2	ALCOOL LIQUIDO 70% Material álcool etílico hidratado, Tipo: líquido, Aplicação: produto limpeza doméstica, Normas técnicas: registro no ministério da saúde, Embalagem de 1 Litro. Prazo de validade não inferior a 18 meses, a partir do recebimento definitivo.	Litro	2590	ZULU	R\$ 7,60	R\$ 19.684,00
3	BALDE PLASTICO, resistente, em polipropileno, com alça de metal, capacidade 20 lts.	Unidade	978	ARKPLAST	R\$ 9,00	R\$ 8.802,00
4	Barbeador Descartável com fita lubrificante - 2 lâminas finas e alinhadas - Cartela c/ 24 unid.	Cartela	29	BIC	R\$ 47,80	R\$ 1.386,20



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

5	Bobina Plástica picotada – 16 cm x 35 cm - c/500 unidades - 1 kg - Polietileno de Alta Densidade Virgem.	Unidade	78	PLASCOM	R\$ 40,00	R\$ 3.120,00
6	Bobina Plástica picotada – 25 cm x 35cm - c/500 unidades - 2 kg - Polietileno de Alta Densidade Virgem.	Unidade	78	PLASCOM	R\$ 49,00	R\$ 3.822,00
7	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA DE 200 ml, confeccionado em poliestireno, não tóxico, branco, reforçado com frisos laterais, bordas arredondadas não cortantes e sem telescopamento. Massa mínima 1,62g. Norma ABNT NBR 14.865/2002 atualizada em junho de 2012, que deverá constar na embalagem. Acondicionamento: Caixa com 2500 unidades.	Caixa	780	TOTALPLAST	R\$ 69,80	R\$ 54.444,00
8	DESENTUPIDOR DE PIA - Em pvc - Cabo plástico - Desentupidor para pias, ralos, banheiras e similares. Corpo anatômico facilitando a sucção - Tamanho do cabo pequeno.	Unidade	125	J.PAINEIRAS	R\$ 4,25	R\$ 531,25
9	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO - Confeccionado em borracha natural e cabo longo com ponteira para pendurar. Com grande poder de sucção, sendo ideal para desobstruir encanamentos de pias, ralos e vasos sanitários.	Unidade	94	J.PAINEIRAS	R\$ 9,10	R\$ 855,40
10	DESINFETANTE concentrado Eucalipto, Floral ou lavanda, para Lavagem geral de superfícies, banheiros utensílios. Por ser concentrado, proporciona otimização em sua utilização. Teor de Ativos: 25% Diluição Máxima: 1/200. Antisséptico, germicida bactericida, aspecto físico: líquido, o produto deve ter registro no Ministério da Saúde. Embalagem com 5 Litros, com dados do fabricante, data de fabricação e prazo de validade mínima de 5 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	2434	AGIPRO	R\$ 6,90	R\$ 16.794,60
11	DESINFETANTE CONCENTRATO - HOSPITALAR - desinfetante concentrado hospitalar para Superfícies fixas e artigos não críticos - Diluição automática 1:100 - uso assistência a saúde - Composição Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio, Cloreto de Didecil Dimetil Amônio - Polihexametileno Biguanida - Alfa-Dodecil-Omega-Hidroxi- Polioxietileno - Agente de controle de PH - corante e veículo - Princípio Ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio 1,75% - Cloreto de Didecil Dimetil Amônio 0,86% - Polihexametileno Biguanida 1,75% - Embalagem de 2 litro. Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo.	Litro	23	MEGA	R\$ 149,00	R\$ 3.427,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

12	DETERGENTE DESINFETANTE CONCENTRATO - HOSPITALAR - Para limpeza e desinfecção de superfícies fixas, tais como, pisos, paredes, metais, peças sanitárias, dentre outras. Usado em Hospitais, Clínicas, Laboratórios e estabelecimentos na área da saúde. Princípio ativo a Polihexametileno Biguanida (PHMB) e Quaternário de Amônio a 500 ppm em solução pronto-uso. Composição: Polihexametileno biguanida (PHMB), Quaternário de Amônio, Surfactante, Corante e água q.s.p. Embalagem 5 litros - Prazo de validade não inferior a 20 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	546	MEGA	R\$ 180,00	R\$ 98.280,00
13	DETERGENTE líquido, neutro, glicerinado, biodegradável e testado dermatologicamente, frasco com 5000 ml com tampa dosadora. Devem constar no rótulo o no do registro na anvisa/ms, cnpj da empresa, crq do químico responsável, validade, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 02 anos.	Galão	1154	BARRA	R\$ 28,50	R\$ 32.889,00
14	Dispenser para álcool gel, reservatório de 800 ml, cor branca.	Unidade	96	MASTER	R\$ 15,15	R\$ 1.454,40
15	Dispenser para papel higiênico Rolão em polipropileno, capacidade até 500 m, cor branca.	Unidade	66	MASTER	R\$ 42,87	R\$ 2.829,42
16	Dispenser para papel toalha interfolhado em plástico ABS, resistente, compacto, 243x147x120, cor branca	Unidade	96	MASTER	R\$ 34,90	R\$ 3.350,40
17	Dispenser para Refil de Assento Sanitário descartável, com abertura central que facilita a retirada do protetor folha por folha.	Unidade	96	MASTER	R\$ 36,90	R\$ 3.542,40
18	Dispenser para sabonete líquido, com visor, compacto, com reservatório de 400ml plástico resistente, cor branca	Unidade	96	MASTER	R\$ 45,50	R\$ 4.368,00
19	ESPONJA para uso cozinha esponja para lavagem (dupla face), nas cores verde e amarela, med. aprox. 110x75x20mm, sendo uma face macia e outra abrasiva .Devem constar no rótulo o CNPJ da empresa, endereço e telefone para contato, data de fabricação e o lote impressos na embalagem. Validade mínima de 18 meses.	Unidade	2886	BRASILEIR INHA	R\$ 0,70	R\$ 2.020,20
20	HIPOCLORITO DE SÓDIO - Composição: Hipoclorito de sódio - Hidroxido de sódio e veículo. Teor de Hipoclorito de Sódio: 5,0+-0,5% - Embalagem 5 litros - Prazo de validade não inferior a 06 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	2293	CORDEX	R\$ 21,72	R\$ 49.803,96



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

21	Limpador de vidros com pulverizador em gatilho que contenha em sua formulação Lauril Éter Sulfato de Sódio, tubo com 500 ml. Validade mínima de 12 meses a partir da entrega.	Gaião	140	VIDREX	R\$ 19,00	R\$ 2.660,00
22	LIMPADOR MULTIUSO, produto de limpeza multiuso contra a sujeira do dia a dia, em diversas superfícies - Embalagem de 500 ml. Prazo de validade não inferior a 12 meses, a partir do recebimento definitivo.	Unidade	1014	CLEENE	R\$ 2,55	R\$ 2.585,70
23	LIXEIRA 60L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura /fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	Unidade	125	PLASNEW	R\$ 37,06	R\$ 4.632,50
24	LIXEIRA 100L COM TAMPA E PEDAL. Em polipropileno de alta resistência e design arrojado, Tampa com sistema de abertura / fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a entrada de insetos, evitando os riscos de contaminação.	Unidade	100	JAGUAR	R\$ 348,16	R\$ 34.816,00
25	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor amarela, embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Par	1529	SLIM	R\$ 3,34	R\$ 5.106,86
26	Luva para segurança-confeccionada em borracha látex; para multiuso; cano curto; tipo todos os dedos, antialérgica, cor verde embalagem com 1 par. Tamanho M. Produzida em conformidade com a NBR 13393/1995.	Unidade	1529	MUCAMB O	R\$ 3,34	R\$ 5.106,86
27	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - Constituídos de arco de material plástico preto e um visor de policarbonato incolor. Arco com borda superior com meia-proteção na parte frontal e proteção nas bordas - Visor incolor com VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) em 90%, com tratamento Anti-Risco; Apoio nasal e proteção lateral injetada do mesmo material; As hastes confeccionadas do mesmo material do arco compostas de duas peças para ajuste do tamanho; Aprovado e testado pela Norma ANSI Z.87.1/2003.	Unidade	499	CL	R\$ 8,32	R\$ 4.151,68
28	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA - com cabo e ponteira para pendurar - dimensões: 27 x 27 x 12 cm	Unidade	278	SR	R\$ 52,25	R\$ 14.525,50



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

29	PÁ DE LIXO PLÁSTICA - cabo de 80 cm de Unidade madeira revestido com plástico - dimensões 24 x 16,5 x 7 - com ponteira para pendurar.	Unidade	341	SR	R\$ 34,18	R\$ 11.655,38
30	PALHA DE AÇO N.º 2 - Composição aço carbono.	Unidade	811	ASSOLAN	R\$ 0,66	R\$ 535,26
31	Pano de chão - alvejado - Em algodão liso, 100% algodão, na cor branca. Medidas aproximadas: 43 x 67 cm. Margem de variação 10% pesando o mínimo de 120g por saco.	Unidade	5304	JJ	R\$ 2,60	R\$ 13.790,40
32	Pano multiuso de limpeza, descartável, confeccionado 70% de viscose e 30% de Poliéster, alta absorção e resiste, com agente bactericida, rolo com 300 metros; picotado.	Rolo	51	MASTER	R\$ 167,00	R\$ 8.517,00
33	Papel higiênico branco, picotado, folhas duplas em rolo 22, neutro, 30 m x 10 cm em fardo com 64 rolos.	Fardo	437	CARINHO	R\$ 80,92	R\$ 35.362,04
34	Papel higiênico em rolão, folha simples, pacote com 8 unidades de 300 metros x 10 cm cada, alta maciez e resistência, 100% celulose.	Unidade	1997	RIOPAPER	R\$ 41,60	R\$ 83.075,20
35	RODO PARA PUXAR ÁGUA, base plástica com duas borrachas pretas, de espessura não inferior a 3 mm, corretamente esticadas e fixas à base do rodo, com o mesmo comprimento desta, devendo remover a água sobre a superfície lisa e plana à primeira passada. O cabo deverá ser reforçado, confeccionado em madeira resistente, plastificado e perfeitamente adaptado à base. Dimensões: 40 cm de largura da base do rodo e cabo com 1,20 m de comprimento.	Unidade	244	j.paineira	R\$ 6,38	R\$ 1.556,72
36	SABAO EM PÓ, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na ANVISA, em embalagens plásticas ou caixa de papelão com 1 Kg. Composição: tenso ativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas.	Kilograma	218	ARCO IRIS	R\$ 7,10	R\$ 1.547,80
37	Sabonete líquido cremoso para uso diário, especialmente para higiene das mãos, embalagem com 5 litros. Prazo de validade não inferior a 36 meses, a partir do recebimento definitivo.	Galão	1373	AUDAX	R\$ 22,64	R\$ 31.084,72
38	Saco p/ Lixo 100 Lt preto Resistente em Pacote polietileno - 12 micras de espessura - pacote com 100 Unidades. DIMENSÕES 75x90cm.	Pacote	2231	ITAQUITI	R\$ 80,00	R\$ 178.480,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

39	Saco p/ Lixo 200 Lt infectante (Branco) Resistente em polietileno - produzido em polietileno de alta densidade, com material virgem, com pigmentação branco leitosc. Leva o símbolo infectante obedecendo a norma NBR 7500, seguem as normas 9191 da ABNT e a resolução da Anvisa. Pacote com 100 Unidades	Pacote	1934	ITAQUITI	R\$ 45,50	R\$ 87.997,00
40	Toalha de Papel interfolhado, folha simples, com gramatura de 20 grs/ m2, 100% celulose virgem de Toalha de Papel interfolhado, folha simples, virgem de alta absorção e bom índice de RU (resistência a úmido), com 20 cm de comprimento e 23 cm de largura, duas dobras, 1000 folhas.	Unidade	6864	ER	R\$ 12,42	R\$ 85.250,88
41	Vassoura com corpo revestido em plástico rígido com extremidade Rosqueada e cerdas em nylon medindo de 26 a 30 cm de Comprimento x 4,5 a 5 cm de largura. Cabo em madeira com 140 Cm de altura.	Unidade	733	j.paineira	R\$ 5,90	R\$ 4.324,70
42	Vassoura tipo Gari - 60cm de largura com serdas de piaçava. Cabo de madeira de 120cm de comprimento	Unidade	218	j.paineira	R\$ 12,60	R\$ 2.746,80
Valor Total						R\$ 963.334,61

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não fica obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o serviço pretendido, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

3.1. Quando efetivamente ocorrer a contratação a empresa será convocada, para no prazo de três dias úteis, comparecer a secretaria requisitante para assinatura do contrato.

3.2. Após formalização do ajuste/contrato, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação do extrato de contrato no JOM.

3.3. Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato, a detentora da ata deverá apresentar a documentação relativa à habilitação do certame que já tenha expirado a validade, devendo a documentação ser entregue à unidade requisitante.

3.4. O objeto da ata será executado nas unidades requisitantes, sendo o recebimento provisório, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93 e no Edital de Licitação.



3.4.1. A execução do serviço será acompanhada por fiscais, devendo a nota fiscal ou nota fiscal-fatura, estar acompanhada da cópia reprográfica da nota de empenho e contendo o detalhamento em valores unitários dos serviços prestados..

3.5. Se a qualidade do serviço prestado não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será refeito, aplicando-se as penalidades cabíveis.

3.6. Se, durante o prazo de validade da ata, o serviço apresentar inconformidades que impeçam ou prejudiquem a sua função/destinação, a detentora deverá providenciar o refazimento do mesmo, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 – Se a licitante vencedora recusar-se a assinar contrato ou outro documento que o substitua injustificadamente, a sessão será retomada e as demais licitantes chamadas, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se a licitante desistente, às penalidades do art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

4.2 – Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações expressas neste Edital e/ou na Proposta-Detalhe, inclusive prazo de entrega, ficará o licitante sujeito às seguintes penalidades, previstas no artigo 87 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

I - advertência;

II - multa moratória de 1,0 % (um por cento) ao dia útil de atraso, até no máximo de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

III - suspensão temporária de participação em licitação e de contratar com os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, por prazo de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, na forma do inciso IV do artigo 87 da Lei n.º 8.666/93.

4.3 – A multa prevista no subitem acima não tem caráter compensatório, porém moratória, e seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade pelas perdas e danos ou prejuízos decorrentes das infrações cometidas.

4.4 – Os valores devem ser recolhidos a favor da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ, em sua Tesouraria, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação escrita, podendo a PMM descontá-los das faturas por ocasião de seu pagamento, se assim julgar conveniente, e até mesmo cobrá-los executivamente em juízo.

4.5 - Caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contra a aplicação das multas, na forma do artigo 109 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos devidos a CONTRATADA serão efetuados através de crédito em conta corrente, em banco e agência, informados pela mesma até a assinatura do “Termo de Contrato”.

5.2. O pagamento se efetivará após a regular liquidação da despesa, à vista de fatura apresentada pelo contratado, atestada e visada por, no mínimo, 02 (dois) servidores do órgão requisitante.

5.3. O pagamento se realizará mediante encaminhamento de pedido próprio, observado o disposto no Decreto Municipal n.º 047/2013.

5.3.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados da data final de adimplemento de cada parcela, nos termos da letra “a”, do inciso XIV, do art. 40, da Lei n.º 8.666/93, mediante apresentação pela CONTRATADA, à repartição competente, da nota fiscal, previamente atestada por dos servidores que não o ordenador de despesas, designados para a fiscalização do contrato.

5.3.2. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso e reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

5.3.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de juros moratórios 0,033% (trinta e três centésimos por cento) ao mês, calculado pro *rata die*, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido na legislação serão feitos mediante desconto de 0,033% ao mês, pro *rata die*

5.4. Os preços que vierem a ser contratualmente pactuados serão irrealizáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data base utilizada para formulação das propostas. Os eventuais reajustes seguintes que sejam necessários só poderão ocorrer em periodicidade anual, observados os índices estipulados no Edital.

5.5 – A revisão dos valores poderá ser realizada a qualquer tempo, a fim de assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que devidamente justificada nos termos do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvados, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMM à época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6.2.1 . A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666, de 1993.



6.2.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.2.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

II - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.2.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA E DA RESCISÃO DO AJUSTE

7.1. DO CANCELAMENTO

7.1.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

II - não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

IV - tiver presentes razões de interesse público.

7.1.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.



7.1.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

7.2. DA RESCISÃO DO AJUSTE

72.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.2.3 A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no JOM, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.2.4 A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.2.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.2.5. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.



7.2.6. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

8.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular dos órgãos participantes do presente registro:

- Secretaria de Saúde;

8.2. Os itens decorrentes desta ata serão formalizados através de processo administrativo de contratação.

8.3. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.

8.4. Os itens objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.

9.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.

9.3. Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).

9.4. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, ser substituído imediatamente.

9.5. O preço a ser pago pela PMM é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela PMM nesse intervalo de tempo.



9.6. Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9.7. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.

9.8. A detentora da ata deverá comunicar à PMM toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

9.9. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Maricá/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

I - convidar, mediante correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para participarem do registro de preços;

II - consolidar todas as informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

III - promover todos os atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente, inclusive a documentação das justificativas nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV - realizar a necessária pesquisa de mercado com vistas à identificação dos valores a serem licitados;

V - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e projeto básico;

VI - realizar todo o procedimento licitatório, bem como os atos dele decorrentes, tais como a assinatura da Ata e o encaminhamento de sua cópia aos demais órgãos participantes;

VII - gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

VIII - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços; e

IX - realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando informá-los das peculiaridades do SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 047/2013.

10.2.4. Cabe ao órgão participante indicar o gestor do contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

I - promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

II - assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

III - zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais; e

IV - informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento ou prestação de serviços.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
ORGÃO GERENCIADOR SRP

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Maricá ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

Maricá, 26 de junho de 2017.

Marcio Mauro Leite Souza
Secretário Municipal de Administração

Alcimar da Costa Motta
VICTER COMERCIAL LTDA EPP

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____

R.G. nº: _____ R.G. nº: _____